

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, com sede na Rua Coronel Meza, 373, centro, Lavras do Sul/RS, torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, nos anos de 2026 a 2028. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizada na Rua Pires Porto, 365 - Lavras do Sul- RS. O credenciamento inicia-se no dia 25 de março de 2026 e tem vigência até 31 de dezembro de 2028, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Municipal nº 3.536, de 16 de abril de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.271, de 06 de dezembro de 2018.

1 – INTRODUÇÃO

O patrocínio é um custeio no qual o MUNICÍPIO **colabora** para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

Conforme doutrina, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de **associação da marca e/ou de produtos e serviços do MUNICÍPIO** a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento do MUNICÍPIO por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do MUNICÍPIO.

Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma ação que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos, e de outro lado, o MUNICÍPIO percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

Por sua vez, “evento”, é de interesse público, um acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos **esportivos, turísticos, culturais, artísticos, folclóricos, educacionais e/ou sociais**, a serem realizados entre abril de 2026 e dezembro de 2028.

Os recursos orçamentários, correrão à conta de dotação orçamentária constantes nas peças orçamentárias correspondentes de 2026 a dezembro de 2028.



A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o MUNICÍPIO, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta.

Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de microempreendedor individual MEI.

Poderão participar do presente Edital associação, organização não governamental, prefeitura municipal e microempreendedor individual.

3 – CRONOGRAMA

Os planos de trabalho solicitando patrocínio deverão, impreterivelmente, ser apresentados 45 dias úteis antes da sua execução, podendo o município se isentar da participação caso o proponente não apresente seu pedido no prazo estipulado.

Para a inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b)** ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c)** apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d)** cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e)** alvará de funcionamento da entidade;
- f)** no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- g)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- h)** certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- i)** certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- j)** cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- k)** declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- l)** formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme disposto no anexo II.

§1º A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.



§2º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham – isolada ou conjuntamente – a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Documentação exigida nos casos de Microempreendedores Individuais (MEIs):

- a) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Alvará de funcionamento da empresa;
- d) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme anexo II;

Os documentos descritos no item 3.2 deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, sito à Rua Dr. Pires Porto nº 365, Centro, Lavras do Sul/RS com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01 2026

Nome do projeto

Proponente

CNPJ

Endereço

Telefone

E-mail

As propostas serão avaliadas por uma comissão constituída por 03 (três) servidores designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 81/2025 com base nos seguintes critérios:

- I– o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º da Lei nº 3.536, de 16 de abril de 2018;
- II– a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III– a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV– viabilidade técnico financeira do evento; e
- V– resultados previstos com a realização do evento.



O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado no mural oficial do Município e informado aos interessados mediante ofício.

4 – DA CONTRATAÇÃO

O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com Lei Municipal nº 3.536, de 16 de abril de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.271, de 06 de dezembro de 2018, mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa (Anexo I).

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada na proposta, própria do projeto aprovado. Após a seleção do projeto, o proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS específicos e exclusivos do projeto, estando a conta ZERADA para darmos início ao plano de pagamento.

O prazo para o repasse da Prefeitura é de até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS contados:

- I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;
- II – do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
- III – da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e
- IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, além de atender ao Decreto nº 7.271, de 06 de dezembro de 2018, ou outro ato normativo que venha a substituir:

- I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;
- II – cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;
- III – Plano de Trabalho;
- IV – relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;



- V – demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
- VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ ou
- VII - equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- VIII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
- IX – extrato da conta bancária vinculada, que deverá ser exclusiva do projeto, devendo ser aberta e encerrado com o mesmo, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- X – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- XI – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- XII – outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio;
- XIII – todos os patrocinados deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:
- a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);
 - b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
 - c) exemplar de cada produto gerado (Ex.: livros, CDs, DVDs, etc.);
 - d) fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens; e
 - e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos).
 - f) Nas postagens das redes sociais deverá ser marcado o perfil da Prefeitura de Lavras do Sul @prefeituradelavrasdosul.

Os documentos descritos no item 6.2 deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, sito à Rua Dr. Pires Porto nº 365, Centro, Lavras do Sul - RS, com a seguinte identificação:



CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01 2026
Nome do projeto
Proponente
CNPJ
Endereço
Telefone
e-mail

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Lavras do Sul de forma detalhada e com cotas explícitas.

Parágrafo Único. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município de Lavras do Sul com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, redes sociais, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Lavras do Sul;

V – nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.



As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

O material deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Lavras do Sul para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Lavras do Sul de qualquer responsabilidade.

O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Lavras do Sul, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Lavras do Sul incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município Lavras do Sul nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Lavras do Sul.

Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.



O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de março de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

